

**LEI Nº 3.594 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF**

12361000472.023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF-60%

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$-13.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 3.000,00

**02.SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO-MDE**

12361000472.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$- 7.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 3.000,00

**03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO**

08243000272.039 – MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.11.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R\$- 2.000,00

12361000472.101 – MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$-26.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 6.000,00

**TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-60.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF**

12361000091.016 – AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS ESCOLARES-FUNDEF-40%

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física.....R\$- 1.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica.....R\$- 4.000,00  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 5.000,00

12361000472.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF-40%  
3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$- 3.000,00

#### 02.SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO-MDE

##### 1236100091.015 – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 3.000,00  
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física.....R\$- 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica.....R\$- 5.000,00

#### 03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

##### 08243000272.037 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO RENASCER

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 2.000,00

##### 10306000382.036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-RECURSO PRÓPRIO

3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$- 3.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$-18.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 3.000,00

##### 12364000282.035 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$- 8.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de dezembro de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.